

Boletim de Serviço

nº 476, de 14 de março de 2022

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
EDITAL-SEI nº 08/2022, de 11 de março de 2022.....	04
PORTARIA-SEI nº 240/2022, de 11 de março de 2022.....	05
PORTARIA-SEI nº 248/2022, de 26 de janeiro de 2022.....	06
PORTARIA-SEI nº 250/2022, de 10 de março de 2022.....	07
PORTARIA-SEI nº 269/2022, de 07 de março de 2022.....	08
PORTARIA-SEI nº 280/2022, de 09 de março de 2022.....	10
PORTARIA-SEI nº 288/2022, de 11 de março de 2022.....	11
PORTARIA-SEI nº 290/2022, de 11 de março de 2022.....	12

EDITAL - SEI Nº 08/2022

Processo nº 23537.006800/2022-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO SERVIÇO DE MEDICINA LABORATORIAL DA UNIDADE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG/ EBSERH

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que serão abertas inscrições para preenchimento de vaga para Coordenação e Subcoordenação do Serviço de Medicina Laboratorial da Unidade Laboratório de Patologia Clínica do Hospital das Clínicas da UFMG. O mandato será de 02 anos, com início de vigência em 1º de maio de 2022. Serão possíveis duas reconduções.

1. **A Eleição se realizará nos dias 11 e 12 de abril de 2022,** no horário das **07:00 às 15:00 horas,** na sala da Secretaria do Serviço de Medicina Laboratorial da Unidade Laboratório de Patologia Clínica, localizada no 1º andar do Anexo Borges da Costa.

2. **As inscrições das chapas** poderão ser feitas nos dias **24 e 25 de março de 2022,** no horário das **07:00 às 15:00 horas** na sala da Secretaria do Serviço de Medicina Laboratorial da Unidade Laboratório de Patologia Clínica, localizada no 1º andar do Anexo Borges da Costa. No momento da inscrição deverá ser entregue declaração de aceite da investidura no cargo pelo(s) candidato(s), caso seja(m) eleito(s).

3. **Dos Candidatos:** poderão ser candidatos ao cargo de Coordenador, os professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG. Na ausência destes, poderão se candidatar os membros efetivos do Serviço de Medicina Laboratorial da Unidade Laboratório de Patologia Clínica (médicos UFMG e EBSERH), conforme artigo 7º do Regimento Interno do Corpo Clínico do HC-UFMG e Resolução Nº 01/14 do Conselho Diretor do HC-UFMG.

4. **Dos votantes:** poderão votar todos os membros do serviço que sejam professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG e/ ou médicos do quadro permanente do HC-UFMG, vinculados ao Serviço de Medicina Laboratorial da Unidade Laboratório de Patologia Clínica do HC-UFMG. As eleições ocorrerão de forma secreta através de urna.

5. **Da apuração dos votos:** os votos serão apurados imediatamente após o encerramento da eleição, ou seja, no dia 12 de abril de 2022, às 15:00 horas, na sala da Secretaria do Serviço de Medicina Laboratorial da Unidade Laboratório de Patologia Clínica, localizada no 1º andar do Anexo Borges da Costa.

6. Será considerada eleita a chapa mais votada. O **resultado** será divulgado através de Portaria de Nomeação do Coordenador e do Subcoordenador eleitos.

7. **Do recebimento de recursos:** caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, observados os seguintes prazos:

- I - dois dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições;
 - II - cinco dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.
- Os recursos serão recebidos na sala da Secretaria do Serviço de Medicina Laboratorial da Unidade Laboratório de Patologia Clínica, localizada no 1º andar do Anexo Borges da Costa.

Belo Horizonte, 11 de março de 2022.

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG

Portaria-SEI nº 240/2022, de 11 de março de 2022

PROCESSO Nº23546.014479/2021-32

PORTARIA DE RECONDUÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 264/2021, de 31 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 304, de 07 de abril de 2021, prorrogada pela Portaria-SEI nº 435, de 20 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 326, de 24 de maio de 2021, reconduzida pela Portaria-SEI nº 593/2021, de 29 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 347, de 1º de julho de 2021 e prorrogada pela Portaria-SEI nº 126/2022, de 01 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 455 de 03 de fevereiro de 2022, referente ao Processo nº 23546.014479/2021-32, ante as razões apresentadas no Ofício nº 25/2022/COMIS/UAC/SUPRIN/HC-UFMG-EBSERH0.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de março de 2022.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 248/2022, de 26 de janeiro de 2022

PROCESSO Nº 23658.005024/2020-88

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 436, de 20 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 326, de 24 de maio de 2021; prorrogada pela Portaria-SEI nº 611/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 349, de 06 de julho de 2021; reconduzida pela Portaria-SEI nº 843/2021, de 31 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 377, de 31 de agosto de 2021; prorrogada pela Portaria-SEI nº 992/2021, de 13 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 396, de 13 de outubro de 2021; reconduzida pela Portaria-SEI nº 1143/2021, de 06 de dezembro de 2021, publicado no Boletim de Serviço nº 430, de 14 de dezembro de 2021, reconduzido pela Portaria SEI nº 092/2022 de 26 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 451, de 26 de janeiro de 2022, referente ao Processo nº 23658.005024/2020-88, ante as razões apresentadas no Ofício nº 031/2022, de 10 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 250/2022, de 10 de março de 2022

PROCESSO Nº 23537.015142/2020-71

PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 329/2021, de 19 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 311, de 22 de abril de 2021, prorrogada pela Portaria-SEI nº 489, de 02 de junho de 2021, publicado no Boletim de Serviço nº 332 de 04 de junho de 2021, reconduzida pela Portaria -SEI 665/2021 de 16 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 357 de 20 de julho de 2021, prorrogada pela Portaria-SEI nº 867, de 02 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 380, de 09 de setembro de 2021; reconduzida pela Portaria -SEI 1034/2021, de 22 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 404, de 25 de outubro de 2021, com substituição e nova prorrogação pela Portaria-SEI nº1142/2021, de 06 de dezembro de 2021, publicado no Boletim de Serviço nº 430, de 14 de dezembro de 2021; com nova substituição pela Portaria-SEI nº 1251, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Boletim de Serviço nº 440, de 29 de dezembro de 2021, e prorrogado pela Portaria-SEI nº 100/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 453, de 28 de janeiro de 2022 referente ao Processo nº 23537.015142/2020-71, ante as razões apresentadas no Ofício nº 030/2022, de 10 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 269/2022, de 07 de março de 2022

Retificar a portaria nº 421/2021 ([13668361](#)), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 273/2019 no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018 (com as alterações posteriores), resolve:

Art. 1º Retificar a portaria nº 421, de 18 de Maio de 2021, Boletim de Serviços nº 184 em 27/03/2020 (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg/boletim-de-servico>), que trata da fiscalização do Contrato nº 273/2019, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.551.379/0021-41, que tem por objeto a contratação de serviços de locação e instalação de um sistema totalmente automatizado, com assistência técnica preventiva e corretiva do sistema e fornecimento de frascos contendo meio de cultura para recuperação de bactérias aeróbias e anaeróbias e seus respectivos acessórios para execução de hemoculturas, conforme abaixo:

Gestor do Contrato - Elizete Aparecida Soares - CPF: 466.323.876-91 / SIAPE: 2437964

Gestor Suplente - Shinfay Maxmilian Liu - CPF: 013.772.866-22 / SIAPE: 1761549

Fiscal Técnico - Diogo de Araújo Mendes - CPF: 097.575.396-78 / SIAPE: 1659237

Fiscal Suplente - Márcia Aparecida Silva Araújo - CPF: 051.707.946.14 / SIAPE: 3266610

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 421, de 18 de maio de 2021, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinado eletronicamente)
Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 280/2022, de 09 de março de 2022

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUI-SIÇÃO DE FILTRO BACTERIANO EXPIRATÓRIO**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Leandro Américo da Cruz - Chefe do Setor de Suprimentos, SIAPE 2263462
- . Raphael Salomão da Fonseca - Assistente Administrativo, Setor de Suprimentos, SIAPE 2250264

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 288/22, de 11 de Março de 2022

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 143, de 15 de julho de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o serviço abaixo por intermédio de aquisição via contratação de serviço terceirizado, para o atendimento do paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

- Contratação de prestação de serviço para realização do exame ALFA 1 ANTITRIPSINA para paciente do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Bruce Mendes Campos Magnani - Chefe da Unidade de Laboratório de Patologia Clínica do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 6467223

II - Elizete Aparecida Soares - Analista Administrativo/Gestão em Saúde - Unidade de Laboratório de Patologia Clínica do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 2437964

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado eletronicamente)
Profª. Andrea Maria Silveira
Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh
Inscrição nº1180660 CRM 19832
Portaria-SEI nº. 443, de 03/09/2018
HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 290/22, de 11 de Março de 2022

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 143, de 15 de julho de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o serviço abaixo por intermédio de aquisição via contratação de serviço terceirizado, para o atendimento do paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

- Contratação de prestação de serviço para realização do exame BETA 2 MICROGLOBULINA para paciente do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Bruce Mendes Campos Magnani - Chefe da Unidade de Laboratório de Patologia Clínica do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 6467223

II - Elizete Aparecida Soares - Analista Administrativo/Gestão em Saúde - Unidade de Laboratório de Patologia Clínica do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 2437964

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado eletronicamente)
Profª. Andrea Maria Silveira
Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh
Inscrição nº1180660 CRM 19832
Portaria-SEI nº. 443, de 03/09/2018
HC-UFMG/Ebserh